



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 478/99 DE 17 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com reparos em casa residencial avariada com o trabalho de vibrador a serviço da Prefeitura Municipal nos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Cecílio de Lima, nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei N.º 455/98 de 13 de Novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 478/99 DE 17 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com reparos em casa residencial avariada com o trabalho de vibrador a serviço da Prefeitura Municipal nos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Cecílio de Lima, nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º .-** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei N.º 455/98 de 13 de Novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Gilho
- SECRETARIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de março de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 142/99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

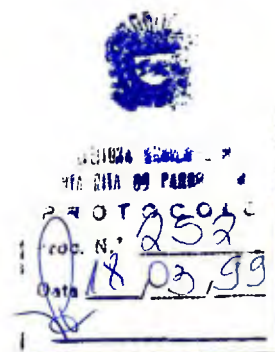
*Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, O Autógrafo de Lei Nº 006/99, referente ao Projeto de Lei Nº 012/99 de 11/03/99, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/03/99.*

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

*Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/99.
DE 16 DE MARÇO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI Nº. 012/99.
DE 11 DE MARÇO DE 1999.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 012/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com reparos em casa residencial avariada com o trabalho de vibrador a serviço da Prefeitura Municipal nos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Cecílio de Lima, nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei N.º 455/98 de 13 de Novembro de 1998.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE MARÇO DE 1.999.


Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


Ana Ruth Martins Faustino
1.ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Março de 1.999

OF. N.º 301/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 012/99

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço.

***Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS***

PROTOCOLO GERAL

N 123,99

11,03,99

Visto

EXMO. SR.
Ver. Antonio Carlos Castelo Branco
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 012/99 DE 11 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com reparos em casa residencial avariada com o trabalho de vibrador a serviço da Prefeitura Municipal nos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Cecílio de Lima, nesta cidade.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei N.º 455/98 de 13 de Novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 012/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tramitou por essa casa sob N.º 069/98 e recebeu o Autógrafo de Lei de N.º- 070/98 de 10.11.98, dando origem a sanção da Lei N.º 455/98 de 13.11.1998, cujo objetivo é o de autorizar o Poder Executivo Municipal, a fazer a reparação dos danos causados, pelo vibrador nos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Cecílio de Lima, sob responsabilidade desta Prefeitura nesta cidade cuja vibração ocasionou ainda o desmoronamento de parte de uma casa residencial, abrindo também varias rachaduras nas paredes.

Embora essa augusta Câmara Municipal já tenha autorizado os reparos através da já mencionada Lei N.º- 455/98, através de abertura de Crédito Especial, esta municipalidade por dificuldade de ordem financeira não pode cumprir esta programação no exercício de 1998.

Assim sendo, necessário se faz de nova lei autorizativa do referido Crédito Especial, para o corrente exercício de 1999, razão pela qual elaboramos o presente projeto de Lei, ao qual rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.